



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Edital
Processo Administrativo nº 04/2019
Chamamento Público nº 01/2019

O Conselho Regional de Química da 12ª Região – CRQ-12, Autarquia Pública Federal criada, em 22 de novembro de 1985, pela Resolução Normativa nº 86 do Conselho Federal de Química, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.759.984/0001-51, no uso de suas atribuições, comunica que pretende celebrar parceria educacional com instituição de ensino, conforme o objeto abaixo descrito, diretamente, com o qual convida as Instituições de Ensino (pessoa jurídica) a apresentar proposta.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital de chamada pública é a seleção de Instituições de Ensino, com o objetivo de celebrar parceria educacional, mediante termo de convênio, para oferecer descontos ou bolsas de estudos aos profissionais da química, devidamente registrados no CRQ-12, que tenham interesse em realizar cursos livres, cursos técnicos, graduações ou pós-graduações oferecidos para os Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.

1.2 - Este documento e seus anexos têm por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Deverá constar na proposta as vantagens que serão ofertadas aos profissionais da química, devidamente registrados no CRQ-12, que pretendem realizar cursos livres, cursos técnicos, graduações ou pós-graduações oferecidos para os Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. Em contrapartida, o CRQ-12 se compromete em divulgar, através do site; das redes sociais; de disparos de e-mails e mural, o material de divulgação do curso ofertado pela instituição de ensino. O material para divulgação deverá ser fornecido ao CRQ-12.

2.2 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

2.3- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento.

2.4 - A proposta deverá conter os seguintes dados:

2.4.1 - Descrição das vantagens que serão ofertadas aos profissionais da química. Estas deverão ser mais benéficas do que as oferecidas a sociedade em geral.

2.5 - Acompanhados da proposta, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Contrato Social ou Estatuto.

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;

V - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;

VI - Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

a) carteira de identidade;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

VII - Provas de regularidade fiscal, sendo:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VIII – Ato autorizativo do curso, pelo MEC, no caso de instituições de ensino que oferecem cursos técnicos, graduações ou pós-graduações.

2.6. Não serão realizados convênios:

- I - Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CRQ-12;
- II - Que não evidenciem benefícios na formação dos profissionais da área da química.

3 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

O início do recebimento das propostas será dia **15 de maio de 2019** e o encerramento dia **20 de dezembro de 2019**, no horário de atendimento ao público, das 08h às 17h, sendo a apresentação da proposta realizada, por e-mail, para crq12@crq12.org.br, ou por meio de entrega de documentação impressa na sede do CRQ-12, ou por postagem via Correios.

3.1- Serão consideradas propostas postadas (via postal) aquelas enviadas, entregues e formalmente recepcionadas na agência de correios até a data de 17 de dezembro de 2019.

3.2- O envelope deve conter:

I. Destinatário:

Conselho Regional de Química da XII Região
CHAMADA PÚBLICA DE PARCERIA EDUCACIONAL – EDITAL Nº 01/2019
Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista
Goiânia - GO CEP: 74.180-070.

II. Remetente:

CHAMADA PÚBLICA DE PARCERIA EDUCACIONAL – EDITAL Nº 01/2019
(Razão Social do Proponente)
(Endereço do Proponente)

III. Conteúdo:

Formulário (nos moldes do ANEXO II)
Proposta de parceria e documentos do item 2.5;
Habilitação junto ao MEC, no caso de cursos técnicos, graduações ou pós-graduações;

3.3 - No caso de envio da proposta por e-mail os dados do remetente deverão estar logo no início do texto para identificação do proponente no mesmo formato descrito para o envelope.

3.4 - Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação da proposta.

3.5 - O CRQ-12 não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 - O presente edital não implica em obrigatoriedade de celebrar parceria ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

4.2 - As propostas serão analisadas a partir da apresentação da seguinte documentação:

- I – Formulário (nos moldes do ANEXO II);
- II - Proposta de parceria e documentos do item 2.5;
- III - Habilitação junto ao MEC, no caso de cursos técnicos, graduações ou pós-graduações;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

4.3 - A Comissão Permanente de Interação com a Sociedade encaminhará à Presidência do CRQ-12 a relação das instituições de ensino que preencham as condições discriminadas neste Edital.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste edital.

4.5 - A parceria poderá ser formalizada durante a vigência deste edital, considerando que a análise e o aceite da proposta ocorrerão no prazo de até **45 dias** da sua apresentação.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1 - O resultado da presente prospecção será publicado no portal do CRQ-12: www.crq12.gov.br .

5.2 - Oportunamente, as Instituições de Ensino serão convocadas para a formalização do convênio.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1 - Para fins de formalização da parceria pertinente as instituições de ensino selecionadas, será exigido o termo de convênio (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - O presente chamamento faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Formulário;

ANEXO III – Termo de Convênio.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A apresentação da proposta pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

8.2 - Nos resultados do processo de análise das propostas não cabem recursos.

8.3 - Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.crq12.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CRQ-12 venha a dispor.

8.4 - O CRQ-12 reserva-se o direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus.

8.5 - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (62) 3240 4600 ou e-mail crq12@crq12.org.br com a Comissão Permanente de Integração com a Sociedade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Anexo I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CRQ Nº 04/2019

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 GENERALIDADES

1.1 - Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Reconhecendo a importância do desenvolvimento sociocultural, científico e tecnológico, o CRQ-12 busca incentivar a educação, tornando-a o mais acessível possível aos profissionais da química, tendo como objetivo difundir o ensino e estimular o interesse em aperfeiçoamento profissional.

3 DO OBJETO

3.1 - Prospecção de instituições de ensino de cursos livres, cursos técnicos, graduações ou pós-graduações dos estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal, visando à futura parceria educacional, com a intenção de oferecer vantagens (descontos ou bolsas de estudos) aos profissionais da química, devidamente registrados no CRQ-12. As vantagens deverão ser melhores do que as oferecidas à sociedade em geral e em contrapartida, o CRQ-12 se compromete em divulgar, através de site; das redes sociais, de disparos de e-mails e mural, o material de divulgação do curso ofertado pela instituição de ensino. O material para divulgação deverá ser fornecido ao CRQ-12 pela instituição de ensino.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A PARCERIA

4.1 - Características Gerais:

4.1.1 - A instituição de ensino deve oferecer cursos na área da química;

4.1.2 - A instituição de ensino deve se situar nos estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal ou oferecer cursos na modalidade EAD;

4.1.3 - Os cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC;

4.1.4 - A instituição de ensino deve cumprir integralmente o curso ofertado;

4.1.5 - A instituição de ensino deve possuir corpo docente competente, observada titulação exigida em lei;

4.1.6 - A instituição de ensino deve garantir toda assistência didático-pedagógica para o bom funcionamento dos cursos oferecidos;

4.1.7 - A instituição de ensino deve dispor de infraestrutura para realização de eventos e palestras que o CRQ-12, eventualmente, venha promover;

4.1.8 - As vantagens oferecidas aos profissionais da química deverão ser melhores do que as ofertadas à sociedade em geral.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

5.1 - Oferecer assistência didático-pedagógica para o funcionamento adequado dos cursos ofertados; possuir professores competentes sendo observada titulação exigida em lei; cumprir integralmente o curso oferecido; avaliar o desempenho e a satisfação dos alunos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

- 5.2 - Oferecer condições diferenciadas, tornando os cursos mais acessíveis, aos profissionais registrados no Conselho Regional de Química da 12ª Região.
- 5.3 - Fornecer ao CRQ-12 o material de divulgação dos cursos ofertados.
- 5.4 - Dispor de infraestrutura para realização de eventos ou palestras que o CRQ-12, eventualmente, venha a promover.
- 5.5 - Utilizar em seu material de divulgação a logomarca do CRQ-12 como parceiro da instituição.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO

- 6.1- Divulgar, através do site; das redes sociais; de disparos de e-mails e mural, o material de divulgação dos cursos da área da química e correlatas, ofertados pela instituição de ensino.
- 6.2 - Solicitar a instituição de ensino, com antecedência mínima de 45 dias, o uso da infraestrutura para realização de eventos ou palestras aos profissionais da química.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Anexo II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CRQ Nº 04/2019

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO

1. Informações sobre a Instituição de Ensino

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Informações sobre o Representante Legal da área de ensino/educação

Nome: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3. Informações sobre os cursos que farão parte do convênio

Anexar informações sobre os cursos que farão parte do convênio como:

- Nome;
- Tipo de curso (cursos livres, cursos técnicos, graduações ou pós-graduações);
- Breve descrição do curso;
- Carga horária;
- Corpo docente com titulação;
- Tempo de existência do curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

Anexo III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CRQ Nº 04/2019

ANEXO III
TERMO DE CONVÊNIO

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 017.599.84/0001-51, localizado na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, Goiânia – Goiás e o _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, localizado _____, neste ato representado celebram o presente convênio de parceria educacional, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre o **Conselho Regional de Química 12ª Região** e o _____, objetivando a concessão bolsa integral de estudo ou desconto no valor da matrícula e/ ou das mensalidades, no percentual de _____, nos cursos _____, para os profissionais devidamente registrados no CRQ-12.

Cláusula Segunda - O presente convênio não gera nenhum custo financeiro ao Conselho Regional de Química da 12ª Região, sendo que o curso é de responsabilidade financeira do aluno.

Cláusula Terceira - Os cursos oferecidos buscam o desenvolvimento sociocultural, científico e tecnológico dos profissionais registrados no CRQ-12, atendendo às exigências do mercado de trabalho e a necessidade de educação continuada.

DAS OBRIGAÇÕES

I – CABERÁ À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula Quarta - Oferecer assistência didático-pedagógica para o funcionamento adequado dos cursos ofertados; possuir professores competentes sendo observado titulação exigida em lei; cumprir integralmente o curso oferecido; avaliar o desempenho e a satisfação dos alunos.

Cláusula Quinta - Oferecer condições diferenciadas, tornando os cursos mais acessíveis aos profissionais registrados no Conselho Regional de Química da 12ª Região.

Cláusula Sexta – Fornecer ao Conselho Regional de Química da 12ª Região o material de divulgação dos cursos ofertados.

Cláusula Sétima - Dispor de infraestrutura para realização de eventos ou palestras que o CRQ-12, eventualmente, venha a promover.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL GOIÁS E TOCANTINS

II – CABERÁ AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

Cláusula Oitava - Divulgar, através do site; das redes sociais; de disparos de e-mails e mural, o material de divulgação dos cursos na área da química e correlatas, ofertados pela instituição de ensino.

Cláusula Nona – Solicitar a instituição de ensino, com antecedência mínima de 45 dias, o uso da infraestrutura para realização de eventos ou palestras aos profissionais da química.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima - Este Convênio terá vigência por _____, a contar da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente pelo Conselho Regional de Química, sendo necessário, aviso de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Segunda - A instituição de ensino compromete a garantir a finalização do curso em andamento, caso haja a rescisão do convênio, sem gerar prejuízos aos alunos, preservando-se assim seus direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira - Este convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Conselho Regional de Química XII Região

(Instituição de Ensino)

